



Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 33

(Da novas valeres as Escalas de Vencimentos e Salaries dos servidores de Municipio, e institue Salaris Familia.)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas decretou, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte,....

LEI:

- Art. 1º - A escala padrão de vencimentos dos funcionarios publicos Municipais passará a ser a que compõe a Tabela nº 2 anexa, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - A Tabela Numérica de Mensalistas e sua respectiva escala padrão passará a ser a que compõe a Tabela Nº 2 anexa, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Fica instituido o Salaris Familia aos funcionarios de Municipio, a razão de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) por dependente que viva as expensas de servidor, tudo de conformidade com a Legislação Federal em Vigor, e a partir de 1º de Março de 1.964.
- Art. 4º - Esta lei entrara em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 28 de Dezembro de 1.964.

Jose Casagrande F.
Jose Casagrande Filho
Prefeito Municipal.



TABELA Nº 2

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS

ANEXA A LEI Nº 33

Padrão	Vencimento mensal	€	Vencimento anual	€
C - 1	"	€ 45.000	"	€ 540.000
C - 2	"	€ 47.000	"	€ 564.000
C - 3	"	€ 48.000	"	€ 576.000
C - 4	"	€ 49.000	"	€ 588.000
C - 5	"	€ 50.000	"	€ 600.000
C - 6	"	€ 52.000	"	€ 624.000
C - 7	"	€ 53.000	"	€ 636.000
C - 8	"	€ 54.000	"	€ 648.000

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 28 de Dezembro de 1.964.

Jose Casagrande F.
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.



TABELA Nº 2

TABELA NUMERICA DE EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS

ANEXA A LEI Nº 33

<u>REFERENCIA</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
I	₹ 16.000	₹ 192.000
II	₹ 18.000	₹ 216.000
III	₹ 20.000	₹ 240.000
IV	₹ 26.000	₹ 312.000
V	₹ 29.000	₹ 348.000
VI	₹ 33.000	₹ 396.000
VII	₹ 35.000	₹ 420.000
VIII.....	₹ 39.000	₹ 468.000
IX	₹ 42.000	₹ 504.000
X	₹ 45.000	₹ 540.000
XI	₹ 49.000	₹ 588.000
XII	₹ 52.000	₹ 624.000
XIII.....	₹ 59.000	₹ 708.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 28 de Dezembro de 1.964.

Jose Casagrande Filho
Jose Casagrande Filho
Prefeito Municipal.